



Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 665
Estado do Tocantins

Lei nº 832/2003

16 de Dezembro de 2003.

“ Altera a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, Art. 186 da Lei 664/95, de 08 de Dezembro de 1995 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, aprovou e Eu sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, Art. 186 da Lei 664/95 de 08 de Dezembro de 1995. O Art. 186 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 186 - A alíquota para calculo do imposto é de 5% (Cinco por Cento) para os prestadores de serviços na forma de empresa, aplicáveis aos serviços constantes na lista a que refere o artigo 158.

Artigo 2º - Os demais artigos e itens da Lei permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2003.

VANALDO FERREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal